

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
PROCESSO Nº	2602124356761/2013
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS E SESSÕES DE HEMODIALISE, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, COMPREENDENDO:FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E RECURSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS CONFORME PRAZO LEGAL E CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: *POR SERVIÇO*

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS E SESSÕES DE HEMODIALISE, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E RECURSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS CONFORME PRAZO LEGAL E CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2013, às 09h00min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h00min às 09h15min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará;

- 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura;

- 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter;



- 25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
- 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana;
- 25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira;
- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL , e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

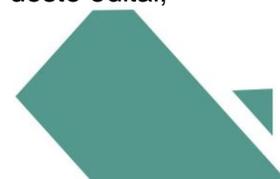
11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;



- b. Preço unitário do serviço, em algarismos, observada a estimativa constante do Anexo I, deste edital;
- c. Preço mensal do serviço, em algarismos, (preço unitário por serviço x nº pacientes), observada estimativa constante do Anexo I deste edital;
- d. Valor global da proposta (preço mensal x 12 meses), em algarismo observada a estimativa constante do Anexo I deste edital;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13 - DA HABILITAÇÃO



13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à CPL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado para atendimentos em nefrologia e hemodiálise.

b) Relação dos profissionais que estarão à disposição dos Hospitais Municipais para a prestação dos serviços, sendo um deverá ser médico nefrologista e um medico pediatra contendo como habilitação mínima o registro do título de especialista no Conselho Federal de Medicina;

13.3.2 Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária competente .

13.3.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.3.4- Declaração da empresa datada e assinada pelo representante Legal confirmando que a mesma atende a RDC Nº 154/04 – DOU Seção I Nº 103 - 31/05/2006.

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.6.1 acima.

13.7. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.8. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.9. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.10. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.12. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



13.13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL(INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



16.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;



k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da Autoridade Superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.



21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigido garantia contratual para esse objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em



dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. Fica a critério dos licitantes realização da visita técnica, os licitantes deverão entrar em contato com o Administrativo de cada Hospital constante na lista abaixo, no(s) devidos telefone(s), e agendar a data e o horário da visita:

	HOSPITAL MUNICIPAL	ENDEREÇO
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGM-BC /SER I	Av. I nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará – 3452.2415
02	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM / SER III	R. Cândido Maia, 294 – Antonio Bezerra – 3488.3212
03	Hospital D. Ma. J. B. de Oliveira – HDMJBO / SER IV	Av. Osório de Paiva, 1127, Parangaba – 3131.7320/7322/7319
04	Hospital Distrital N.S. da Conceição – HDNSC /SER V	R. 1018, nº 148 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – 3131.1952/3452-6701
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-JW / SER V	Av. “D” –440 – Conjunto José Walter – 3452.9393/9399
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-M / SER VI	Av. Perimetral, 770 – Messejana – 3105.1597/1590-4353
07	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO-M /SER VI	Av. Perimetral, S/N – Messejana – 3105.1556/1560/1550
08	Hospital da Mulher Fortaleza - HMF	Av Lineu Machado,145, Jôquei Clube, Fortaleza-3233-36-80/3105-2229



23.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto a sede da licitante, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Fortaleza - CE, ____de _____ de 2013.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

Secretária Municipal de Saúde

CIENTE:

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

2. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS E SESSÕES DE HEMODIALISE, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, COMPREENDENDO:FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E RECURSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS CONFORME PRAZO LEGAL E CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

03. DESTINAÇÃO:

3.1Prestar serviços de Diálise em pacientes agudos internados nos hospitais da rede municipal de Fortaleza.

04. PÚBLICO ALVO:

4.1A ação se destina à população residente em Fortaleza e/ou referenciada de outros municípios que compõem a região metropolitana usuário do serviço em questão.

05. JUSTIFICATIVA:

Fortaleza é hoje a quarta maior cidade do país, com população estimada pelo IBGE (2006) de 2.416.920 habitantes. A região metropolitana em que Fortaleza está inserida, conta com mais de 3 milhões de habitantes, além de ser referência do pólo macro-regional com população de 4,5 milhões de pessoas. O município conta atualmente com 9 Hospitais situados em diversos bairros da capital, oferecendo atenção em nível secundário de complexidade.

Os Hospitais Distritais atendem urgências e emergências nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral e Traumatologia possuem unidades de internação, serviços de apoio diagnóstico, tais como Laboratório de Análises Clínicas e centros de Imagem contendo Ultra-som e Raio X.

A carência de prevenção de doenças cardio-vasculares e crônico-degenerativas, tem gerado uma maior procura por atendimento especializado nos hospitais secundários que tem recebido cada vez mais pacientes graves, a procura de atenção em nível terciário. É o caso, por exemplo, dos pacientes que necessitam de serviço de Hemodiálise.

Existem muitas causas possíveis para danos nos rins e com isso surge a necessidade de um tratamento.

As principais causas são as seguintes:

- Necrose tubular aguda (NTA)
- Síndrome nefrítica aguda
- Nefrite intersticial
- Queimaduras



- Desidratação
- Hemorragia
- Lesão
- Choque séptico
- Doença grave
- Cirurgia
- Síndrome hemolítico-urêmica
- Púrpura trombocitopênica trombótica (PTT) idiopática
- Hipertensão maligna
- Reação transfusional
- Escleroderma
- Pielonefrite aguda
- Septicemia
- Descolamento de placenta
- Placenta prévia
- Obstrução do trato urinário

Existem exames os podem diagnosticar um paciente com insuficiência renal aguda:

- BUN (nitrogênio ureico no sangue)
- Depuração de creatinina
- Creatinina sérica
- Potássio sérico
- Urinálise

O ultrassom renal ou abdominal é o melhor exame para diagnosticar a insuficiência renal, mas a radiografia abdominal, a tomografia computadorizada abdominal e a ressonância magnética abdominal podem mostrar se há um bloqueio no trato urinário.

Os exames de sangue também podem ajudar a revelar a causa subjacente da insuficiência renal. A gasometria arterial e o perfil metabólico podem mostrar acidose metabólica.

Sendo diagnosticado pelo médico especialista a necessidade de um tratamento específico para o caso, esse tratamento se dá através da hemodiálise.

A Hemodiálise é um processo artificial que serve para retirar, por filtração, todas as substâncias indesejáveis acumuladas pela insuficiência renal crônica. Assim como qualquer tipo de tratamento apresenta seus riscos e complicações que devem ser evitadas como: hipertensão arterial, anemia severa, descalcificação, desnutrição, hepatite aumento do peso por excesso de água ingerida e complicações das doenças que o paciente é portador.

Através de um estudo transversal há 12 clínicas de Nefrologia em Fortaleza e 752 pacientes em média fazendo hemodiálise e somente 10% são transplantados anualmente, por isso, a lista de espera é muito grande. A dificuldade para transferir o paciente para realizar hemodiálise nas clínicas está aumentando, porém sendo, a responsabilidade sanitária pelo paciente é do Hospital e o mesmo

precisa de suporte para prestar assistência ao paciente, desta forma torna-se necessário a inclusão de um serviço especializado nesses hospitais

A Hemodiálise é um processo artificial que serve para retirar, por filtração, todas as substâncias indesejáveis acumuladas pela insuficiência renal crônica. Assim como qualquer tipo de tratamento apresenta seus riscos e complicações que devem ser evitadas como: hipertensão arterial, anemia severa, descalcificação, desnutrição, hepatite aumento do peso por excesso de água ingerida e complicações das doenças que o paciente é portador.

Ressaltamos, portanto, o caráter imediato da contratação de Empresa que atenda a necessidade da realização de serviços de Hemodiálise a pacientes internados, em razão da extrema necessidade do serviço, evitando assim perda na qualidade da assistência prestada à população usuária bem como complicações clínicas e óbitos de pacientes.

Justifica-se a contratação do serviço ser realizado na forma de um Pregão Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro (a) a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área de saúde do demandante (Município de Fortaleza) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

06. FREQUÊNCIA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO:

6.1. Quando necessário nos casos de pacientes agudos.

07. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de emissão do Termo de recebimento dos serviços sob o Controle de cada Hospital Municipal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS, dentro de seus prazos de validade.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº



8. CONTROLE DO SERVIÇO:

8.1 .Os hospitais têm autonomia financeira e procederá ao serviço .

9. AÇÕES / ATIVIDADES:

9.1 Realizar atendimento à população que necessita desse serviço, garantindo a universalidade, equidade e integralidade da assistência;

10. METAS:

Prestar atendimento no âmbito de sua complexidade à população de Fortaleza e/ou referenciada, que necessite do serviço em pauta em 100%;

ANEXO I

11.. TERMO DE REFERÊNCIA

11.01 – Os preços unitários e quantidades não devem ser considerados limites máximos, pois são apenas referências para a elaboração da proposta de preços. Constituem-se em bases estimativas, podendo a cada final de mês ser inferior ou superior e o valor a ser pago variará em função disto; entretanto, ao final do Contrato, o valor total não poderá ultrapassar o limite da despesa que é o preço total constante da proposta da Contratada.

SUB/ ITEM	HOSPITAL MUNICIPAL	QUANT. SESSÃO MENSAL	QUANT SESSÃO ANUAL
1.1	HDGM-BC	20	240
1.2	HDEAM	100	1200
1.3	HDMJBO	100	1200
1.4	HMF	150	1800
1.5	HDGM-JW	50	600
1.6	HDNSC -C	60	720
1.7	HDEBO-M	60	720
1.8	HDGM-M	60	720
	TOTAL	600	7200



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	Valor unit.da sessão R\$	VALOR GLOBAL R\$
01.	Serviço de hemodiálise em pacientes adultos e pediátricos internados nos hospitais da rede municipal, que desenvolvem quadro renal agudo, (valor unitário do pacote incluindo material, equipamento, medicamento, enfermagem e honorário médico).	7200		

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS:

12.1. Os procedimentos da hemodiálise contínua e intermitente deverão ser executados por médicos nefrologistas e profissionais de enfermagem especializados em nefrologia a cargo da empresa contratada. Nas enfermarias (unidades abertas) o profissional de enfermagem deverá ser um enfermeiro. Nos procedimentos contínuos deverá ser observada troca de plantão do profissional de enfermagem a cada 12 horas.

12.2. A contratada se obrigará a prestar atendimento ao paciente num prazo máximo de 02 (duas) horas após o contato do médico da Contratante.

12.3. As indicações de emprego de tratamento de substituição da função renal são de inteira responsabilidade dos médicos da contratada, cabendo, no entanto a SMS/Hospital a solicitação e o direito de questionar e fiscalizar sua execução.

12.4. Os serviços serão cobrados por procedimentos, estando incluídos materiais, visitas médicas, impostos, encargos e outros.

12.5. Todos os procedimentos realizados deverão esta em conformidade com **RDC Nº 154/04 – republicada no DOU Seção I Nº 103 - 31/05/2006 que regulamenta o serviço.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

13.1 - DA CONTRATADA --Além das obrigações estabelecidas nos anexos deste edital, a contratada, obriga-se a:

13.1.1.O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade dos Hospitais Municipais, 24 horas por dia, de segunda a sábado, domingos e feriados, devendo a Contratada prestar atendimento ao paciente num prazo máximo de 02 (duas) horas após o contato do médico da Contratante, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.1.2.Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, medicamentos e equipamentos, além dos serviços médicos e de enfermagem, necessários à adequada execução dos



serviços, que será responsável pelos danos causados a seus funcionários que manusearem equipamento.

13.1.3 - As quantidades previstas no Anexo I, global e unitária para cada um dos Hospitais, constituem-se em bases estimativas, podendo a cada final de mês ser inferior ou superior e o valor a ser pago variará em função disto; entretanto, ao final do Contrato, o valor total não poderá ultrapassar o limite da despesa que é o preço total constante da proposta da Contratada.

13.1.4 - Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, relativas à execução dos serviços;

13.1.5 - Atender as exigências da FISCALIZAÇÃO referentes à conduta dos empregados ou dos prepostos nas áreas dos Hospitais da Contratante;

13.1.6 - Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;

13.1.7 - Atender as reclamações referente às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.8 - Apresentar à FISCALIZAÇÃO, até o 5º dia útil de cada mês, todos os relatórios mensais e demonstrativos, referente às atividades do mês anterior;

13.1.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.12- Todos o s medicamentos e matérias utilizados nos procedimento deverão esta devidamente Registrados da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.1.13: A empresa devera dispor de :

Estrutura Física Mínima:

- Máquina de proporção
- Osrose reserva portátil
- Produtos biocompatíveis de acordo com a ANS
- Registro sanitário e funcional.

Equipe Técnica composta de no mínimo:

- - Médico Nefrologista e Nefrologista Pediátrico
- - Enfermeira especializada
- - Técnico de Enfermagem.



13.2 - DA CONTRATANTE -

Além do previsto nas Normas Legais que regem esta licitação, são obrigações da contratante:

13.2.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

13.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.3 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.2.4 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital;

13.2.5 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

13.2.6 - Os Hospitais Municipais disporão de espaço físico adequado para a realização das Diálises, inclusive profissionais para executar os procedimentos cirúrgicos necessários.

13.2.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos -
- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará;
 - 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura;
 - 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter;
 - 25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira;
 - 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
 - 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana;



- 25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira;

- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;

15.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Quanto à entrega:

15.1.2. Os objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços previstos nos subitens seguintes:

ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

HOSPITAL MUNICIPAL	ENDEREÇO
Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGM-BC /SER I	Av. I nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará – 3452.2415
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM / SER III	R. Cândido Maia, 294 – Antonio Bezerra – 3488.3212
Hospital D. de Assistência à Criança L. Fátima – CROA / SER IV	R. Guilherme Perdigão, 299, Parangaba – 3292.4032
Hospital D. Ma. J. B. de Oliveira – HDMJBO / SER IV	Av. Osório de Paiva, 1127, Parangaba – 3131.7320
Hospital Distrital N.S. da Conceição – HDNSC /SER V	R. 1018, nº 148 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – 3131.1952
Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-JW / SER V	Av. “D” –440 – Conjunto José Walter – 3452.9393
Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-M / SER VI	Av. Perimetral, 770 – Messejana – 3105.1597
Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO-M /SER VI	Av. Perimetral, S/N – Messejana – 3105.1556

15.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

16.1.1. Advertência

16.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da COMISSÃO LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor e Senhoras:

matricula-04241-1-0/ -Jose Ricardo Coelho Silva/Enfermeiro
matricula--01714-1/Maria do Ceu Carneiro Miranda/Farmaceutica/bio-quimica
matricula-8023-01/Fatima Solange Cavalcante Nasar/Medica, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os prazos de vigência e de execução serão de 12 meses que poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I –

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____ .

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____
-_____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº. 731
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº2602124356761 /2013

FL. | 33

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Nº2602124356761 /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e
seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e,
ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____
e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento,
independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS E SESSÕES DE HEMODIALISE, OS QUAIS SERÃO
REALIZADOS EM PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE
FORTALEZA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
NECESSÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E RECURSOS, PELO PERÍODO



DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS CONFORME PRAZO LEGAL E CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA –

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: *POR SERVIÇO*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de emissão do Termo de recebimento dos serviços sob o Controle de cada Hospital Municipal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS, dentro de seus prazos de validade.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará;

- 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura;

- 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter;
- 25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
- 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana;
- 25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira;
- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução serão de 12 meses que poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.2.1. Os objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços previstos nos subitens seguintes:



ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

HOSPITAL MUNICIPAL	ENDEREÇO
Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGM-BC /SER I	Av. I nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará – 3452.2415
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM / SER III	R. Cândido Maia, 294 – Antonio Bezerra – 3488.3212
Hospital D. de Assistência à Criança L. Fátima – CROA / SER IV	R. Guilherme Perdigão, 299, Parangaba – 3292.4032
Hospital D. Ma. J. B. de Oliveira – HDMJBO / SER IV	Av. Osório de Paiva, 1127, Parangaba – 3131.7320
Hospital Distrital N.S. da Conceição – HDNSC /SER V	R. 1018, nº 148 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – 3131.1952
Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-JW / SER V	Av. “D” –440 – Conjunto José Walter – 3452.9393
Hospital Distrital Gonzaga Mota – HDGM-M / SER VI	Av. Perimetral, 770 – Messejana – 3105.1597
Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO-M /SER VI	Av. Perimetral, S/N – Messejana – 3105.1556

10.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual..

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - DA CONTRATADA --Além das obrigações estabelecidas nos anexos deste edital, a contratada, obriga-se a:

11.1.1.O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade dos Hospitais Municipais, 24 horas por dia, de segunda a sábado, domingos e feriados, devendo a Contratada prestar atendimento ao paciente num prazo máximo de 02 (duas) horas após o contato do médico da Contratante, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta



vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.2. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, medicamentos e equipamentos, além dos serviços médicos e de enfermagem, necessários à adequada execução dos serviços, que será responsável pelos danos causados a seus funcionários que manusearem equipamento.

11.1.3 - As quantidades previstas no Anexo I, global e unitária para cada um dos Hospitais, constituem-se em bases estimativas, podendo a cada final de mês ser inferior ou superior e o valor a ser pago variará em função disto; entretanto, ao final do Contrato, o valor total não poderá ultrapassar o limite da despesa que é o preço total constante da proposta da Contratada.

11.1.4 - Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, relativas à execução dos serviços;

11.1.5 - Atender as exigências da FISCALIZAÇÃO referentes à conduta dos empregados ou dos prepostos nas áreas dos Hospitais da Contratante;

11.1.6 - Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;

11.1.7 - Atender as reclamações referente às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.01.8 - Apresentar à FISCALIZAÇÃO, até o 5º dia útil de cada mês, todos os relatórios mensais e demonstrativos, referente às atividades do mês anterior;

11.01.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.01.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.01.12- Todos os medicamentos e matérias utilizados nos procedimento deverão esta devidamente Registrados da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.01.13: A empresa devera dispor de :

Estrutura Física Mínima:

- Máquina de proporção
- Osmose reserva portátil
- Produtos biocompatíveis de acordo com a ANS
- Registro sanitário e funcional.

Equipe Técnica composta de no mínimo:



- - Médico Nefrologista e Nefrologista Pediátrico
- - Enfermeira especializada
- - Técnico de Enfermagem.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de _____ (_____) dia(s), contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além do previsto nas Normas Legais que regem esta licitação, são obrigações da contratante

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;



12.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2.3 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

12.2.4 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital;

12.2.5 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

12.2.6 - Os Hospitais Municipais disporão de espaço físico adequado para a realização das Diálises, inclusive profissionais para executar os procedimentos cirúrgicos necessários.

12.2.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor e Senhoras:

matricula-04241-1-0/ nome-Jose Ricardo Coelho Silva/Enfermeiro
matricula--01714-1/Maria do ceu Carneiro Miranda/Farmacêutica/bio-química
matricula-8023-01/Fatima Solange Cavalcante Nasar/Médica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura _____ do _____ representante _____ legal
(Nome e cargo)

